EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **10.358.190/0001-77** e a **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, através do Agente de Contratação Sr. **EDONIAS BARRETO LIONEL**, nomeado através da **PORTARIA n° 0131/2025** e **Equipe de Apoio (Portaria nº 4015/2025)**, tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO (**representado pelo **MENOR VALOR DO LOTE)**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -** cujo o(a) Secretário(a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	**Nº 14.432/2026**
MODALIDADE/Nº	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**127/2026**
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO para a realização dos eventos esportivos municipais, atendendo à programação do calendário esportivo**, conforme especificações/quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, mediante solicitação expressa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
JULGAMENTO REPRESENTADO PELO: MENOR VALOR DO LOTE	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Lotes AMPLA CONCORRÊNCIA e lote EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP. (ARTIGO 48, INCISO I DA LC 123/2006).	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br; - no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br; e - no site www.gov.br/pncp. **Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail** licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: (87) 3983-6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), DM nº 100/2025, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO para a realização dos eventos esportivos municipais, atendendo à programação do calendário esportivo**, mediante solicitação expressa da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

1.2 – A prestação dos serviços deverá ser executada conforme especificações técnicas/unidade/quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

1.3 - A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, nos sítios www.petrolina.pe.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e - https://pncp.gov.br

2.1.1 – O edital e seus anexos poderão ainda, ser retirados no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – **(87) 3983-6419.**

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **15.05.2026** a partir das 9h. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2 - **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 01.06.2026**, às 09h (nove horas) www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: **(87) 3983-6419.**

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

4.2 - Horário de expediente da SGL: das 8h às 14h.

5 - VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor **GLOBAL** estimado para o presente procedimento é de **R$ 407.199,66 (quatrocentos e sete mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).**

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os **PREÇOS FINAIS UNITÁRIOS** e **TOTAIS** propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SEDUCE**, conforme indicadas no **item 12** do Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O **CREDENCIAMENTO** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

7.2.4 – A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 – Certame com lotes Ampla Concorrência e lote exclusivo para PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI/COOP., conforme detalhado no item 7.4.1 deste edital.

7.3.1.2 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.3 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.4 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - **Somente poderão ofertar proposta de preços:**

7.4.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos.

PARTICIPAÇÃO	LOTE	CONDIÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA	01 e 02	LIVRE CONCORRÊNCIA
EXCLUSIVO	03	ME/EPP/MEI/COOP.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

7.4.2 – Da aplicabilidade dos benefícios da LC nº 123/2006

7.4.3 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.4 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.5 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.4.6 – Nos termos do § 2º, art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às MICROEMPRESAS, às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ou às entidades a elas equiparadas que no ano-calendário de realização da licitação, **AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

7.4.6.1 - Ressalta-se que, dessa forma, para itens ou lotes cujo valor estimado individual seja superior ao referido limite, não serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos**:

7.6.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.6.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.6.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

7.6.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.6.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.6.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.6.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

7.7 – Da participação de consórcios

7.7.1 - Não será admitido consórcio pelas justificativas expostas no ANEXO I – Termo de Referência (item 10).

7.8 - Da declaração de observância de limite de contratos com a administração pública

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

7.8.1 - A empresa licitante enquadrada como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), ou, ainda, Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **DEVERÁ** anexar, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL** a **DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO. (§2º, artigo 4º da 14.133/2021).

7.8.1.1 - O modelo da referida declaração encontra-se disponibilizada no Anexo XIV deste edital.

7.8.2 - Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação poderá realizar diligência com a intenção de dirimir dúvidas sobre a condição expressa no subitem 7.4.5 deste instrumento convocatório. (§ 2º, artigo 4º da LC 123/2006).

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
b) Abrir as propostas de preços;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
g) Declarar a vencedora;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata da sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021.

9.4 – DECLARAÇÃO – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar no campo "**VALORES UNITÁRIOS" e "VALOR GLOBAL DO LOTE"**, o (s) preço (s) referente (s) ao (s) serviço (s), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I. **Os campos "unidade", "quantidade" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos**.

10.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.1.3 - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema,** será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.1.5 – A PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS ITENS DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

10.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3 – Deverá constar na proposta inicial a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

10.2.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

10.3 – A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL);**

10.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e**

10.3.3 - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo VI), DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VII) e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo IX)**.

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL,** acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 – Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES:

12.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO LOTE**.

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos,** o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

12.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

12.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

12.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.18.2 - Empresas brasileiras.

12.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.20.1 – ENCAMINHAR A PROPOSTA REALINHADA VIA SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 24h (VINTE E QUATRO HORAS), CONTADAS A PARTIR DA SUA CONVOCAÇÃO, A PROPOSTA DE PREÇOS (REALINHADA) COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

12.20.1.1 - O prazo de que trata o **subitem 12.20.1** poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo originalmente previsto. A referida solicitação deverá ser de forma a ficar registrada (plataforma ou -e-mail). O aceite da prorrogação do prazo ficará a critério do (a) **Agente de Contratação**.

12.20.1.2 – EXCEPCIONALMENTE, A EMPRESA ARREMATANTE PODERÁ ENVIAR A PROPOSTA REALINHADA VIA E-MAIL, NO PRAZO JÁ ESTABELECIDO NO SUBITEM ANTERIOR (12.20.1). O REFERIDO ENVIO SERÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ATA E DADA PUBLICIDADE.

12.20.2 – CASO A EMPRESA ARREMATANTE NÃO SE MANIFESTE FORMALMENTE, POR MEIO ELETRÔNICO E NO PRAZO ESTABELECIDO, SERÁ DECLARADA DESCLASSIFICADA.

12.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

12.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **itens que compõem o lote** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

12.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.30 - A empresa licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada em seu tempo, será declarada desclassificada ou inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o(s) lote(s) deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.2.2 - **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.**

13.7.2 – apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

13.7.3 – apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A partir da sua convocação, a empresa licitante arrematante deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, **no prazo de 02h (duas horas),** contadas a partir da sua convocação, **todos os documentos de habilitação** exigidos neste edital.

14.1.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

14.3 – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

(noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.9 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

14.10 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES** – **SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL),** deste Edital.

14.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.1.1 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.1.1 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.1.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.3 - SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.4 - FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
c. Ata de fundação da cooperativa;
d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa.

15.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

15.2.4.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

15.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.8 – **DECLARAÇÃO** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

15.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **Regularidade Fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.3 – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.3.1 – COMPROVANTE DE APTIDÃO – A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão, por meio de **CERTIDÕES ou ATESTADOS**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

a) *Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo* ***5% (cinco por cento)*** *da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.*

15.3.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.3.1.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.4 – A empresa licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4 – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.4.3 - COMPROVAÇÃO DE CAPITAL – A empresa licitante deverá comprovar possuir Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação.

15.5 - <u>Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar</u>:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - A **PROPOSTA FINAL**, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

16.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial**.

16.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.4 - A **PROPOSTA FINAL** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

17.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1 - A disputa será realizada pelo **VALOR DO LOTE**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR DO LOTE.**

17.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

17.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

17.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

17.1.6 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

17.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

18.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

18.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações**.**

18.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública**.**

18.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

18.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

18.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis.**

18.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

19.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos,** conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

19.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **19.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

19.2 – As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

19.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

19.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

19.5 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

19.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006,

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.20.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para**, no prazo de 05 (cinco) dias,** contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

22.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.3 -No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

22.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

22.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO/DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

23.1 – dos critérios de execução dos serviços e aceitação: conforme Anexo I – T.R.;

23.2 – do prazo de início de execução: conforme Anexo I - Termo de Referência;

23.3 – do local de execução: conforme Anexo I - Termo de Referência;

23.4 – da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência; e

23.5 – do recebimento: conforme Anexo I - Termo de Referência;

24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

24.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco)** dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo Setor Financeiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, após a efetiva prestação e medição dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada por servidor(a) previamente autorizado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

24.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** para liquidação, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

24.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação**.**

24.2 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

24.4 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

24.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

24.6 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no **art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

24.7 – Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.9 – **DO REAJUSTE**

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

24.9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

24.9.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

25.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 - Multa:

25.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

25.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

25.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.15 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

26 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

26.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR,** respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

26.1.1 - A fiscalização da execução do objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

26.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

26.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

26.3 – A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

27.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

27.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacao@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

27.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 – As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

28 - DOS ANEXOS

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Petrolina – PE/2026.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência – Anexo I.

(datado e assinado eletronicamente)
Talita Samantha Ferreira dos Santos
Agente de Editais
Portaria nº 0606/2025

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ATENDENDO À PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ATENDENDO À PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**:

1.1 - Razão Social:
1.2 – C.N.P.J.:
1.3 – Endereço:
1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES UNITÁRIOS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01					

3.2 – VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA: R$ xxxxx (xxxxx).

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBSERVAÇÃO: MODELO MERAMENTE ILUSTRATIVO)

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ATENDENDO À PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECLARAÇÃO

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Referência: Processo em epígrafe

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026 (SEDUCE)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS ATENDENDO À PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SEDUCE) E A EMPRESA ____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direto público, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina/PE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **06.081.158/0001-10**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, nacionalidade brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada nesta cidade e inscrita no C.P.F. sob o n° 021.907.725-83, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **____**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por __, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 127/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas **Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023, Lei Municipal nº 3.763/2025 e Decreto Municipal nº 100/2025**, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO para a realização dos eventos esportivos municipais, atendendo à programação do calendário esportivo**, mediante solicitação expressa da **CONTRATANTE**.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento, conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

1.1.2 – Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado**, na forma dos artigos art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. - Caso a entrega dos itens não ocorra dentro do prazo estabelecido, a prorrogação da vigência observará o disposto no art. 111 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1 – Das condições de entrega

3.1.1 – O serviço deverá ser prestado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a partir das autorizações de execução que deverá ser feita por escrito ou e-mail pelos responsáveis designados pela **CONTRATANTE**, a partir da **Ordem de Serviço**.

3.2 – Do local

3.2.1 - A entrega dos itens confeccionados deverá ser realizada na sede da **CONTRATANTE**, situada em Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Parque Bandeirante, Petrolina-PE, CEP 56308-915, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h.

3.3 - Para o fornecimento do material gráfico/serigráfico será exigida a logística abaixo:

a) A **CONTRATANTE** emite o Empenho e a Ordem de Serviço e envia a **CONTRATADA** (para assinatura);

b) A **CONTRATADA** envia a **CONTRATANTE**/SEESP a Ordem de Serviço assinada em prazo não superior a **02 (dois) dias**;

c) A **Secretaria Executiva de Esporte** faz a solicitação dos serviços para os eventos esportivos, de acordo com as demandas/necessidade, por telefone ou e-mail;

d) A **CONTRATADA** terá o prazo de **15 (quinze) dias** para realizar a entrega dos itens confeccionados, após recebimento do pedido formalizado pela **Secretaria Executiva de Esporte**;

e) A **CONTRATADA** envia a Nota Fiscal juntamente com a entrega do material solicitado;

3.3.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

3.3.2 - A **CONTRATADA** deve possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

3.3.3 - Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações e da proposta, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.

3.3.4 - A confecção dos itens não poderá apresentar falhas, manchas ou qualquer outro tipo de imperfeição. Também não serão recebidos materiais fora dos padrões exigidos pelas confederações de cada modalidade ou em desconformidade com as especificações constantes neste documento.

3.3.5 - A **CONTRATADA** deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.3.6 - Arcar com todas as despesas inerentes à execução do serviço, direta ou indiretamente incidentes sobre o objeto.

3.3.7 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na confecção e entrega dos produtos.

3.3.8 - Será realizada a conferência de todos os itens, sendo rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e condições descritas no Edital, no Anexo I - Termo de Referência e neste Contrato. Nesse caso, a **CONTRATANTE** ou SEESP deverá emitir um Termo de Recusa e realizar a devolução dos itens.

3.3.9 - Mesmo após entrega e recebimento dos itens pela secretaria, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá a **CONTRATADA** arcar com a reposição ou substituição dos bens.

3.3.10 - Em ambos os casos, a **CONTRATADA** se obriga a substituir, no prazo de até **10 (dez) dias**, a partir da notificação, os itens rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição.

3.4 - Recebimento do Objeto

3.4.1 – PROVISORIAMENTE - O recebimento provisório dos serviços será promovido pela **CONTRATANTE**, através de sua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços.

3.4.2 – DEFINITIVAMENTE – o recebimento definitivo dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de **15 (quinze) dias**, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

3.4.3 - Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando está sujeita, ainda, às sanções contratuais.

3.4.4 - O termo de **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços será registrado na **CONTRATANTE** e não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

3.4.6 - O prazo para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4.7 - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento.

3.4.8 - A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados sob qualquer razão ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.4.9 - O prazo da **CONTRATADA** para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.5 – Da garantia

3.5.1 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2 - Durante o período de garantia dos itens, a **CONTRATADA** será responsável por todas as substituições decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, além de outros eventos nos quais a **CONTRATANTE** não tenha concorrido, conforme prazo previsto no subitem **3.3.10.**

3.5.3 - Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais empregados na fabricação do objeto, as custas da **CONTRATADA**.

3.5.4 - Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por parte da **CONTRATANTE**.

3.5.4.1 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**.

3.5.5 - Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela **CONTRATANTE** ou apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

3.5.6 - O custo referente ao transporte dos itens passíveis de substituição será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5.7 - Os itens confeccionados deverão ser entregues em perfeito estado, e, sendo constatada qualquer irregularidade na fabricação, serigrafia e sublimação que esteja em desacordo com as descrições estabelecidas no quadro do **item 1.1 do Termo de Referência**, tal qual, material sem possibilidade de uso por dano na sua estrutura física, dimensões fora das especificações, fragilidade do material que compõe a sua confecção ou se os itens não obedecerem rigorosamente às exigências do Termo de Referência, serão recusados e a **CONTRATADA** deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5.8 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DOS VALORES UNITÁRIOS, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 – O **valor global** deste instrumento é de R$ _____ (_____).

4.2 – Especificação/quantidade/valores unitários:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		UND		R$	R$
	VALOR GLOBAL	XX	XX	XXXXXXX	R$

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em até **25 (vinte e cinco)** dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo Setor Financeiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** após a efetiva prestação e medição dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada por servidor(a) previamente autorizado, no valor correspondente ao quantitativo efetivamente executado.

4.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **CONTRATANTE** para liquidação, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.4 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

d) PROVA DE REGULARIDADE relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no **art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

4.9 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.10 – **Do reajuste**

4.10.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

4.10.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 94100
Funcional Programática: 27.812.3314.2.4237
Natureza da Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.32
Fonte de Recurso: 1.5000000

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela **CONTRATADA** sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa a prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

7.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

7.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da a prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8- Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 – Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela contratante.

7.13 - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.15 – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.16 – Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá designar, servidor (es) responsável (is) pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços.

8.3 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - A **CONTRATANTE** deverá anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 – A **CONTRATANTE** deverá aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 - A **CONTRATANTE** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

8.7 - A **CONTRATANTE** deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do ***FISCAL DO CONTRATO***, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a ***substituição dos Gestores e Fiscais***, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 – A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.12 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.13 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

9.14 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.16 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

9.24 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.26 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.27 - O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.28 - *Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:*

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SECRETARIA DEMANDANTE** da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos,

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 – A **CONTRATANTE** poderá ainda:

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2026.

(datado e assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

(datado e assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
(datado e assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ATENDENDO À PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ATENDENDO À PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ATENDENDO À PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓSCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 6º da Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A prestação de serviços de confecção de material gráfico/serigráfico pode ter diversos impactos ambientais, que variam conforme a escala do serviço, as práticas adotadas e os materiais utilizados.

Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, seu art. 5º, os itens devem ser, preferencialmente:

I. constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III. acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A contratada deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ATENDENDO À PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE LIMITE DE VALORES DE CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – §2º, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ref.: Declaração prevista no **Pregão (Eletrônico) em epígrafe.**

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, por meio de seu representante legal infra-assinado, vem, nos termos do §2º do art. 4º da **Lei nº 14.133/2021**, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

1- **É enquadrada como XXXXXX**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**;

2- **No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública** (em quaisquer esferas – federal, estadual, distrital ou municipal), **cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta anual** de **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, conforme previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

3- Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a comprometer a veracidade desta declaração.

Declara, ainda, estar ciente de que **a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções legais**, inclusive **a inabilitação na licitação e demais penalidades previstas na legislação vigente**.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77 e informe o código 5C1C-6404-5560-1D77

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C1C-6404-5560-1D77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TALITA SAMANTHA FERREIRA DOS SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-37) em 14/05/2026 08:13:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/5C1C-6404-5560-1D77

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento nortear o processo licitatório com vista à contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO** para a realização dos eventos esportivos municipais, atendendo à programação do calendário esportivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

LOTE 01							
Nº	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CAMISETA DRY-FIT**	**CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA CARECA** CONFECCIONADA COM TECIDO DRY-FIT, 100% EM POLIAMIDA, COM PROTEÇÃO UV FPS 50, TECIDO COM TECNOLOGIA QUE ACOMPANHE OS MOVIMENTOS NATURAIS DO ESPORTE PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO QUANDO EM MOVIMENTO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM SUBLIMAÇÃO TODA NA FRENTE E NO VERSO. CAMISETAS UNISSEX NAS CORES E NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG E EXGG E SM, OU CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	**480883**	**UND**	**1.000**	**R$ 23,12**	**R$ 23.120,00**
2	**CAMISETA MALHA FRIA**	**CAMISETA EM MALHA FRIA**, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA FRONTAL NAS CORES E NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG E EXGG E SM, OU CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA. PERSONALIZADA CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS	**614133**	**UND**	**1.000**	**R$ 20,82**	**R$ 20.820,00**
3	**UNIFORME FUTEBOL**	**UNIFORMES DE FUTEBOL COMPLETOS** EM SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFECCIONADO EM POLIESTER DRY E SECAGEM RÁPIDA – KIT	**10030**	**CONJ**	**140**	**R$ 1.318,14**	**R$ 184.539,60**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

		COMPOSTO POR 22 CAMISA LINHA MANGA CURTA, 03 CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA, 25 SHORTS E 25 MEIÕES, TODOS NO TAMANHO G ADULTO, PERSONALIZADO COM NÚMERO, COR, MODELO CONFORME LOGOS A SEREM ENVIADAS, ENTREGUES EM BOLSA PARA TRANSPORTE.					
4	**CAMISA ESCOLINHA DE ESPORTE**	**CAMISA ESPORTIVA** EM SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFECCIONADO EM POLIESTER DRY E SECAGEM RÁPIDA, NOS TAMANHOS: P, M E G CRIANÇA/ADOLESCENTE, PERSONALIZADO, COR A COMBINAR NA SOLICITAÇÃO, MODELO CONFORME LOGOS A SEREM ENVIADAS.	**264750**	**UND**	**1.200**	**R$ 20,74**	**R$ 24.888,00**
5	**BERMUDA ESCOLINHA DE ESPORTE**	**SHORT ESPORTIVO** EM SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFECCIONADO EM POLIESTER DRY E SECAGEM RÁPIDA, NOS TAMANHOS: P, M E G CRIANÇA/ADOLESCENTE, PERSONALIZADO, COR A COMBINAR NA SOLICITAÇÃO, MODELO CONFORME LOGOS A SEREM ENVIADAS.	**221400**	**UND**	**1.200**	**R$ 21,81**	**R$ 26.172,00**
6	**COLETE TREINAMENTO**	**COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO**, NOS TAMANHOS P, M E G, GG, EXG E EXGG E SM, MALHA 100% POLIÉSTER, CORES A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO, ENUMERADOS FRENTE E VERSO, PERSONALIZADO CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS.	**303852**	**UND**	**600**	**R$ 16,78**	**R$ 10.068,00**
VALOR TOTAL LOTE 01							**R$ 289.607,60**
LOTE 02							
Nº	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

1	**MEDALHA COR OURO**	**MEDALHA NA COR OURO COM PROJETO EM 3D CORTADA E GRAFADA A LASER** PERSONALIZADA PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. CIRCUNFERÊNCIA DE 07CM, PESO MÍNIMO É DE GRAMAS 80G, A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO CORTADO E GRAFADO A LASER PERSONALIZADO CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 5 CORES, E O VERSO CORTADO E GRAFADO A LASER, COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE RESINA NA COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM FACE DUPLA, LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO DE 80CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM COR OURO. PERSONALIZADAS CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E	**602259**	**UND**	**2.750**	**R$ 6,74**	**R$ 18.535,00**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

		EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.					
2	**MEDALHA COR PRATA**	**MEDALHA NA COR PRATA COM PROJETO EM 3D CORTADA E GRAFADA A LASER** PERSONALIZADA PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. CIRCUNFERÊNCIA DE 07CM, PESO MÍNIMO É DE GRAMAS 80G, A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO CORTADO E GRAFADO A LASER PERSONALIZADO CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 5 CORES, E O VERSO CORTADO E GRAFADO A LASER, COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE RESINA NA COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM FACE DUPLA, LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO DE 80CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM COR PRATA. PERSONALIZADAS	**602259**	**UND**	**2.750**	**R$ 6,74**	**R$ 18.535,00**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

		CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.					
3	**MEDALHA COR BRONZE**	**MEDALHA NA COR BRONZE COM PROJETO EM 3D CORTADA E GRAFADA A LASER** PERSONALIZADA PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. CIRCUNFERÊNCIA DE 07CM, PESO MÍNIMO É DE GRAMAS 80G, A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO CORTADO E GRAFADO A LASER PERSONALIZADO CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 5 CORES, E O VERSO CORTADO E GRAFADO A LASER, COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE RESINA NA COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM FACE DUPLA, LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO DE 80CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM	**602259**	**UND**	**2.750**	**R$ 6,74**	**R$ 18.535,00**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

		COR BRONZE. PERSONALIZADAS CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.					
4	**TROFÉU CAMPEÃO 65CM**	**TROFÉUS PARA CAMPEÃO** DE 65CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ, TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO** COM BASE QUADRADA 20X20CM EM MDF LAQUEADO COM 15CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 65CM)**	**20990**	**UND**	**100**	**R$ 147,58**	**R$ 14.758,00**
5	**TROFÉU VICE-CAMPEÃO 55CM**	**TROFÉUS PARA VICE-CAMPEÃO** DE 55CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO),	**20990**	**UND**	**100**	**R$ 128,81**	**R$ 12.881,00**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

		PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ, TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO** COM BASE QUADRADA 20X20CM EM MDF LAQUEADO COM 15CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 55CM)**					
6	**TROFÉU 3º LUGAR 45CM**	**TROFÉUS PARA TERCEIRO LUGAR** DE 45CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ, TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES**	**20990**	**UND**	**100**	**R$ 70,14**	**R$ 7.014,00**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

		NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO COM BASE QUADRADA 20X20CM EM MDF LAQUEADO COM 15CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 45CM)**					
7	**TROFÉU CAMPEÃO 40CM**	**TROFÉUS PARA CAMPEÃO** DE 40CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ, TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO** COM BASE QUADRADA 10X10CM EM MDF LAQUEADO COM 10CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 40CM)**	**20990**	**UND**	**70**	**R$ 72,28**	**R$ 5.059,60**
8	**TROFÉU VICE - CAMPEÃO 30CM**	**TROFÉUS PARA VICE-CAMPEÃO** DE 30CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS	**20990**	**UND**	**70**	**R$ 72,15**	**R$ 5.050,50**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

		PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ, TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO** COM BASE QUADRADA 20X20CM EM MDF LAQUEADO COM 10CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 30CM)**					
9	**TROFÉU TERCEIRO LUGAR 20CM**	**TROFÉUS PARA TERCEIRO LUGAR** DE 20CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO,**	**20990**	**UND**	**70**	**R$ 47,98**	**R$ 3.358,60**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

		JUDÔ, TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO COM BASE QUADRADA 20X20CM EM MDF LAQUEADO COM 15CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 20CM)**					
10	**TROFÉU DESTAQUE 20CM**	**TROFÉU PARA DESTAQUE** DE 20CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM PRATA, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS COM AS ESTATUETAS DE: ARTILHEIRO, MELHOR GOLEIRO, MELHOR JOGADOR, MELHOR TÉCNICO, MELHOR TORCIDA, REVELAÇÃO E FAIR PLAY NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO COM BASE QUADRADA 10X10CM EM MDF LAQUEADO COM 10CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS EM TEMPO OPORTUNO. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 20CM)**	**20990**	**UND**	**50**	**R$ 35,52**	**R$ 1.776,00**
VALOR TOTAL LOTE 02							**R$ 105.502,70**
LOTE 03 (EXCL.*)							
Nº	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

1	**CHEQUE SIMBOLICO**	**CHEQUES EM PVC PARA A PREMIAÇÃO SIMBÓLICA** (VALORES DIVERSOS, CONFORME A DEMANDA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM X 30CM, PERSONALIZADOS CONFORME ARTES A SER ENVIADAS.	**15725**	**UND**	**27**	**R$ 63,62**	**R$ 1.717,74**
2	**BANNER**	**BANNER 1,20 X 0,80, IMPRESSÃO EM LONA**, EM 04 CORES, COM BASTÃO DE CORDA E ILHÓS. PERSONALIZADO CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS	**600650**	**UND**	**60**	**R$ 40,31**	**R$ 2.418,60**
3	**FAIXA 3 x 1**	**FAIXA 03X1M** EM LONA PLOTADA EM 04 CORES, OU BASTÃO DE CORDA E ILHÓS. PERSONALIZADO CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS	**22497**	**UND**	**15**	**R$ 124,14**	**R$ 1.862,10**
4	**FAIXA 4,95 x 0,95**	**FAIXA EM LONA PLOTADA EM 04 CORES**, FRENTE E VERSO MEDINDO NO MÍNIMO 4,95 X 0,95, COM ILHÓS. PARA PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA. PERSONALIZADA CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS.	**22497**	**UND**	**08**	**R$ 196,49**	**R$ 1.571,92**
5	**BACKDROP 3 x 2**	**BACKDROP CONFECCIONADO EM LONA COM 3,0 X 2,0,** ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ±10% COM 4X0 CORES, ACABAMENTO COM ILHÓS. PERSONALIZADO CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS.	**477580**	**UND**	**20**	**R$ 225,95**	**R$ 4.519,00**
VALOR TOTAL LOTE 03 (EXCL.*)							**R$ 12.089,36**
VALOR TOTAL GERAL							**R$ 407.199,66**

EXCL* - COTA EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

usuais no mercado. Portanto, podem ser adquiridos mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, conforme art. 29 da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso a entrega dos itens não ocorra dentro do prazo estabelecido, a prorrogação da vigência observará o disposto no art. 111 da referida Lei.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, do Município de Petrolina/PE, por meio da Secretaria Executiva de Esporte, identificou a necessidade de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERIGRÁFICO**, destinados ao atendimento das demandas relacionadas à organização, identificação institucional, divulgação e execução das atividades esportivas promovidas pela administração municipal.

2.2. A prática esportiva configura-se como importante instrumento de política pública, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população. Além disso, o esporte favorece a integração social, incentiva a participação comunitária e estimula valores fundamentais como cooperação, respeito, disciplina e convivência coletiva.

2.3. Nesse contexto, o Município de Petrolina vem desenvolvendo ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, por meio da implantação, manutenção e requalificação de equipamentos públicos destinados à prática esportiva, como quadras, campos, ginásios e espaços públicos voltados às atividades físicas. Essas iniciativas visam ampliar as oportunidades de participação da população em práticas esportivas e promover a utilização adequada desses espaços.

2.4. Como parte dessas ações, a Secretaria Executiva de Esporte desenvolve anualmente um calendário de atividades esportivas que contempla a realização de competições, torneios, projetos e eventos voltados à promoção do esporte em diferentes modalidades e faixas etárias, incentivando a participação da população e fortalecendo as ações institucionais voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito municipal.

2.5. Para o exercício de 2026, está previsto o desenvolvimento de diversas atividades e eventos esportivos organizados pela Secretaria Executiva de Esporte, os quais integram o planejamento institucional do Município e demandam estrutura adequada para sua

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

realização, incluindo a disponibilização de materiais gráficos e serigráficos necessários à organização, divulgação e identificação das ações desenvolvidas.

2.6. Nesse sentido, a contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de material gráfico e serigráfico mostra-se necessária para atender às demandas relacionadas à produção de itens como camisas personalizadas, banners, faixas, medalhas personalizadas e outros materiais correlatos, os quais são utilizados na divulgação institucional, padronização visual e organização das atividades esportivas promovidas pelo Município.

2.7. A utilização desses materiais contribui diretamente para a adequada identificação das ações esportivas, organização dos eventos, orientação dos participantes e fortalecimento da comunicação institucional das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, além de garantir maior visibilidade às políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no município.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar as condições necessárias para a realização das atividades esportivas previstas no planejamento institucional da Secretaria Executiva de Esporte, contribuindo para a organização dos eventos, a padronização visual das ações, a divulgação das atividades e o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Petrolina/PE.

2.8.1. No contexto do Calendário Esportivo Municipal 2026, encontram-se programadas diversas competições e eventos esportivos de abrangência municipal, contemplando múltiplas modalidades e públicos. Dentre as ações previstas estão a realização do Open Petrolina de Vôlei de Areia, do Open Petrolina de Basquete 3x3, da Copa Petrolina de Basquete (masculino e feminino), do 53º Jogos Escolares de Petrolina, tanto nas modalidades coletivas quanto nas modalidades individuais — atletismo, natação, badminton, judô e xadrez —, da 24ª Copa do Interior (áreas ribeirinha, sequeira e irrigada), da Copa Interbairros de Futebol de Petrolina (área urbana), da 8ª Edição da Corrida dos Namorados, da Copa Petrolina de Modalidades de Quadra nos naipes masculino e feminino (futsal, voleibol, handebol e basquete), do Passeio Ciclístico, do Circuito Petrolina de Futevôlei, do 4º Open de Badminton da Escola CAIC, do Festival de X1, do Festival de Tênis de Mesa, do Festival de Artes Marciais, do Jogo das Estrelas, bem como da execução dos programas permanentes Escolinhas de Modalidades Esportivas e Programa Movimenta Petrolina.

2.9. Logo, visando cumprir a legislação e atender ao interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio dos instrumentos legais inerentes à contratação de serviços, necessita da contratação em tela.

2.10. Previsão No Plano De Contratações Anual

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

2.10.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.10.2. A aquisição está em consonância com o Plano Anual de Contratação Anual, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

Data da publicação no Portal: 16/03/2026
Categoria no PCA: Serviço
Identificação do item no PCA: 34
Identificação da Classe/Grupo no PCA: 43539 - Serviços gráficos e serigráficos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Não se aplicam manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este objeto.

3.2. A contratada assegurará, como prazo de garantia contratual do objeto, o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis. Além disso, a contratada fica obrigada a reparar os prejuízos que causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos materiais ou de sua respectiva entrega, fabricação ou armazenagem.

3.3. O fornecedor será responsável por reparar quaisquer prejuízos causados ao órgão ou a terceiros decorrentes de falhas nos produtos, assim como de sua entrega, fabricação ou armazenagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. A prestação de serviços de confecção de material gráfico/serigráfico pode ter diversos impactos ambientais, que variam conforme a escala do serviço, as práticas adotadas e os materiais utilizados.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

4.1.1.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente, seu art. 5º, os itens devem ser, preferencialmente:

I. constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III. acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.1.3. O fornecedor deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:
I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e

4.1.2. Da subcontratação:

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para execução dos serviços, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.3. Garantia da contratação:

4.1.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Das Obrigações da Contratada:

4.1.4.1. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.4.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.4.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

4.1.4.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

4.1.4.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.4.6. Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

4.1.4.7. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.4.8. Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.4.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.4.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

4.1.4.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.4.12. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.4.13. Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.4.14. À **CONTRATADA,** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.4.15. Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.4.16. Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.5. Das Obrigações da Contratante:

4.1.5.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.5.2. Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

4.1.5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.5.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.5.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

4.1.5.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.5.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.5.9. Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.5.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.6. Das sanções:

4.1.6.1. Conforme descritas no edital e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Os serviços devem ser prestados de acordo com as condições e especificações técnicas descritas na tabela constante no **subitem 1.1.** deste Termo.

5.1.2. O serviço deverá ser prestado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a partir das autorizações de execução que deverá ser feita por escrito ou e-mail pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de acordo com a demanda, a partir da **Ordem de Serviço**. A entrega dos itens confeccionados deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada em Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Parque Bandeirante, Petrolina-PE, CEP: 56308-915, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

5.1.3. Para o fornecimento do material gráfico/serigráfico será exigida a logística abaixo:

a) A SEDUCE emite o Empenho e a Ordem de Serviço e envia ao fornecedor (para assinatura);

b) O fornecedor envia a SEDUCE/SEESP a Ordem de Serviço assinada em prazo não superior a **02 (dois) dias**;

c) A Secretaria Executiva de Esporte faz a solicitação dos serviços para os eventos esportivos, de acordo com as demandas/necessidade, por telefone ou e-mail;

d) O fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias** para realizar a entrega dos itens confeccionados, após recebimento do pedido formalizado pela Secretaria Executiva de Esporte;

e) O fornecedor envia a Nota Fiscal juntamente com a entrega do material solicitado;

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. O fornecedor deve possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

5.1.6. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações e da proposta, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.

5.1.7. A confecção dos itens não poderá apresentar falhas, manchas ou qualquer outro tipo de imperfeição. Também não serão recebidos materiais fora dos padrões exigidos pelas confederações de cada modalidade ou em desconformidade com as especificações constantes neste documento.

5.1.8. A contratada deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.9. Arcar com todas as despesas inerentes à execução do serviço, direta ou indiretamente incidentes sobre o objeto.

5.1.10. Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na confecção e entrega dos produtos.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

5.1.11. Será realizada a conferência de todos os itens, sendo rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Nesse caso, o recebedor deverá emitir um Termo de Recusa e realizar a devolução dos itens.

5.1.11.1. Mesmo após entrega e recebimento dos itens pela secretaria, sendo verificada a existência de vício ou defeito cuja constatação só tenha sido possível no decorrer de sua utilização, deverá o fornecedor arcar com a reposição ou substituição dos bens.

5.1.11.2. Em ambos os casos, o fornecedor se obriga a substituir, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da notificação, os itens rejeitados e os que demandarem reposição ou substituição.

5.1.12. Podem participar do procedimento licitatório todos os fornecedores habilitados para o fornecimento do material descrito neste Termo de Referência.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Durante o período de garantia dos itens, o fornecedor será responsável por todas as substituições decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, além de outros eventos nos quais a contratante não tenha concorrido, conforme prazo previsto no subitem **5.1.11.2**.

5.2.3. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais empregados na fabricação do objeto, as custas da contratada.

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por parte da contratante.

5.2.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.5. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação formulada pela contratante ou apresentação de justificativas pelo contratado, este fica sujeito às sanções administrativas, legais e contratuais, bem como à rescisão contratual.

5.2.6. O custo referente ao transporte dos itens passíveis de substituição será de responsabilidade do Contratado.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

5.2.7. Os itens confeccionados deverão ser entregues em perfeito estado, e, sendo constatada qualquer irregularidade na fabricação, serigrafia e sublimação que esteja em desacordo com as descrições estabelecidas no quadro do **item 1.1**, tal qual, material sem possibilidade de uso por dano na sua estrutura física, dimensões fora das especificações, fragilidade do material que compõe a sua confecção ou se os itens não obedecerem rigorosamente às exigências do presente Termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante.

5.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através de sua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no Contrato, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

7.1.2. O recebimento definitivo dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica.

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pelo Contratado, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas.

7.1.4. O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado pelo órgão solicitante e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

7.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro:

7.2.1. O pagamento será efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, após a efetiva prestação e medição dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.4. A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (**NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO** só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9. O produto resultante de **1% (um por cento)** sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

7.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. Do reajuste:

7.3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

8.1.1. O serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO.**

8.1.2. A licitação será dividida em **LOTES,** conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

8.1.3. De acordo com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.3.1. A Lei de Licitações e Contratos definiu, ainda, as hipóteses nas quais o parcelamento não será adotado, notadamente quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e, o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.3.2. Nesse contexto, o parcelamento ou a contratação por itens se torna tecnicamente inviável para a administração pública, devido à necessidade de padronização tanto na confecção do objeto quanto na entrega. A fragmentação pode resultar em diversas licitantes vitoriosas com propostas distintas, o que gera o risco de descaracterização de itens com características padronizadas, como materiais, layout e outras especificações. Além disso, comprometeria a entrega de itens de qualidade homogênea e aumentaria os riscos de falhas na distribuição, uma vez que a entrega integral deve ocorrer simultaneamente, não sendo aceitável que um grupo receba o objeto em detrimento de outro, caso alguma das empresas vencedoras não cumpra o prazo estipulado.

8.1.3.3. Assim, a agregação de itens em lotes visa mitigar prejuízos ao conjunto da contratação e reduzir riscos de fornecimento. A disputa fracionada pode ainda impossibilitar que o licitante dilua certos custos, como os de entrega ou de execução do contrato, fazendo com que esses custos sejam atribuídos individualmente a cada item, o que pode resultar na perda de economia de escala.

8.1.3.4. Para minimizar esses problemas, os itens foram agrupados em 03 (três) lotes, com base na similaridade dos serviços a serem prestados. Essa estratégia visa evitar o desinteresse dos licitantes por itens de menor valor, garantindo a contratação de todos os itens necessários e prevenindo licitações repetitivas e onerosas para itens que poderiam resultar em processos licitatórios "desertos".

8.1.3.5. Vale destacar que a formação dos lotes leva em consideração a combinação de itens intrinsicamente relacionados, ou seja, aqueles que podem ser executados por empresas do mesmo setor. Isso assegura a competitividade no processo licitatório sem prejudicar os potenciais interessados. Além disso, a criação de lotes torna o processo mais atrativo,

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

possibilitando contratos de maior valor, aproveitando economias de escala e minimizando o desinteresse por itens de menor valor. Esse modelo garante também a disponibilidade simultânea de todos os itens necessários para a execução dos projetos.

8.1.3.6. Por essas razões, a adjudicação por **LOTE** é essencial, pois a divisão do objeto em itens isolados não se mostra tecnicamente vantajosa para a administração pública.

8.1.3.7. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o **LOTE 03**em razão do seu valor estimado, fica reservado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. **PROVA DE INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).

9.2.3. **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº. 8.212/1991;

9.2.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.5. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.2.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor; e

9.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] já constam no próprio certificado do MEI).

9.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2.1. A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

9.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.3.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante; e

9.3.2.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.3.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPITAL** – A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento),** do valor estimado da contratação.

9.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para execução dos serviços objeto desta contratação, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo**, 5% (cinco por cento)** da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote.

9.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

9.4.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

10.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11. DAS ESTIMATIVAS DO (S) VALOR (ES) DO REGISTRO/CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 407.199,66 (Quatrocentos e Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 94100
Funcional Programática: 27.812.3314.2.4237
Natureza da Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.32
Fonte de Recurso: 1.5000000

12.2. Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 27 de março de 2026.

O presente Termo de Referência foi **ELABORADO** por **ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Gerente de Termo de Referência (Portaria nº 0348/2025)

(assinado eletronicamente)
ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Gerente de Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

Portaria 0348/2025

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)
ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 079/2025

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	EVENTOS		
LOTE 1			
CAMISETA DE MANGA CURTA, GOLA CARECA CONFECCIONADA COM TECIDO DRY-FIT, 100% EM POLIAMIDA, COM PROTEÇÃO UV FPS 50, TECIDO COM TECNOLOGIA QUE ACOMPANHE OS MOVIMENTOS NATURAIS DO ESPORTE PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO QUANDO EM MOVIMENTO. DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM SUBLIMAÇÃO TODA NA FRENTE E NO VERSO. CAMISETAS UNISSEX NAS CORES E NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG E EXGG E SM, OU CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	1.000	700	8ª EDIÇÃO DA CORRIDA DOS NAMORADOS (SALDO)
		150	24ª COPA DO INTERIOR (SALDO)
		150	COPA INTERBAIRROS (SALDO)
		200	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA (SALDO)
		100	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA (SALDO)
		200	FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS (SALDO)
		700	PASSEIO CICLÍSTICO
		250	1ª TRAVESSIA DE PETROLINA
		50	JOGO DAS ESTRELAS
CAMISETA EM MALHA FRIA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA FRONTAL NAS CORES E NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG E EXGG E SM, OU CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA. PERSONALIZADA CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	1.000	50	OPEN PETROLINA DE VÔLEI DE AREIA (SALDO)
		50	OPEN PETROLINA DE BASQUETE 3X3(SALDO)
		100	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA (SALDO)
		600	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA (SALDO)
		400	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA (SALDO)
		300	PROJETO ESCOLINHAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS (SALDO)
		250	**PROGRAMA MOVIMENTA PETROLINA -** POLO NA PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO JOÃO DE DEUS
		250	**PROGRAMA MOVIMENTA PETROLINA -** POLO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO BAIRRO DOM AVELAR
		250	**PROGRAMA MOVIMENTA PETROLINA -** POLO DO PARQUE RAFAEL COELHO
		250	**PROGRAMA MOVIMENTA PETROLINA -** POLO DO PARQUE MUNICIPAL JOSEPHA COELHO
UNIFORMES DE FUTEBOL COMPLETOS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFECCIONADO EM POLIESTER DRY E SECAGEM RÁPIDA – KIT COMPOSTO POR 22 CAMISA LINHA MANGA CURTA, 03 CAMISAS DE GOLEIRO MANGA LONGA, 25 SHORTS E 25 MEIÕES, TODOS NO TAMANHO G ADULTO, PERSONALIZADO COM NÚMERO, COR, MODELO CONFORME LOGOS A SEREM ENVIADAS, ENTREGUES EM BOLSA PARA TRANSPORTE.	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	140	**60**	24ª COPA DO INTERIOR DE PETROLINA
		60	2ª COPA INTERBAIRROS DE PETROLINA
		16	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA (FUTSAL,HANDEBOL, VÔLEI E BASQUETE
		04	JOGO DAS ESTRELAS

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina1.doc.2go.br/verificar/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

	QUANTIDADE	QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO	
CAMISA ESPORTIVA (ESCOLINHA DE ESPORTE) EM SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFECCIONADO EM POLIESTER DRY E SECAGEM RÁPIDA, NOS TAMANHOS: P, M E G CRIANÇA/ADOLESCENTE, PERSONALIZADO, COR A COMBINAR NA SOLICITAÇÃO, MODELO CONFORME LOGOS A SEREM ENVIADAS.	**1.200**	650	ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO PARA OS NÚCLEOS: 01, 02, 03 E 04)
		100	**NÚCLEO 01** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 02** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 03** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 04** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		400	**NÚCLEO 05** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		400	**NÚCLEO 06** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
	QUANTIDADE	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
SHORT ESPORTIVO (ESCOLINHA DE ESPORTE) EM SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFECCIONADO EM POLIESTER DRY E SECAGEM RÁPIDA, NOS TAMANHOS: P, M E G CRIANÇA/ADOLESCENTE, PERSONALIZADO, COR A COMBINAR NA SOLICITAÇÃO, MODELO CONFORME LOGOS A SEREM ENVIADAS.	**1.200**	650	ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO PARA OS NÚCLEOS: 01, 02, 03 E 04)
		100	**NÚCLEO 01** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 02** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 03** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 04** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		400	**NÚCLEO 05** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		400	**NÚCLEO 06** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS: FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
	QUANTIDADE	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e JOSINE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-4776-59C2-A274 e informe o código 4172-4776-59C2-A274

COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, NOS TAMANHOS P, M E G,GG, EXG E EXGG E SM, MALHA 100% POLIÉSTER, CORES A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO, ENUMERADOS FRENTE E VERSO, PERSONALIZADO CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS.	**600**	150	52º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO - 1ª E 2ª ETAPA (SALDO)
		100	23ª COPA DO INTERIOR DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO (SALDO)
		100	COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO (SALDO)
		150	COPA PETROLINA DE HANDEBOL, BASQUETE, VÔLEI, FUTSAL, FESTIVAL DE X1 SOCIETY E FUTSAL, CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI, OPEN PETROLINA DE BASQUETE, OPEN PETROLINA DE VÔLEI DE AREIA, COPA DE FUYEBOL 7 SOCIETY CATEGORIA DE BASE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO)
		100	**NÚCLEO 01** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 02** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 03** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 04** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 05** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	**NÚCLEO 06** – ESCOLINHA DE MODALIDADES COLETIVAS FUTSAL, HANDEBOL, VÔLEI BASQUTE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO

LOTE 02			
MEDALHA NA COR OURO COM PROJETO EM 3D CORTADA E GRAFADA A LASER PERSONALIZADA PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	2.750	**50**	OPEN PETROLINA DE VÔLEI DE AREIA
		50	OPEN PETROLINA DE BASQUETE 3X3
		1.000	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – 1ª E 2ª ETAPA E MODALIDADES INDIVIDUAIS
		600	8ª EDIÇÃO DA CORRIDA DOS NAMORADOS

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE GOMES DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/417A-A17C-59C2-2A74 e informe o código 417A-A17C-59C2-2A74

FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. CIRCUNFERÊNCIA DE 07CM, PESO MÍNIMO É DE GRAMAS 80G, A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO CORTADO E GRAFADO A LASER PERSONALIZADO CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 5 CORES, E O VERSO CORTADO E GRAFADO A LASER, COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE RESINA NA COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM FACE DUPLA, LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO DE 80CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM COR OURO. PERSONALIZADAS CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.		**250**	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE
		150	24ª COPA DO INTERIOR DE PETROLINA
		100	2ª COPA INTERBAIRROS DE PETROLINA
		100	CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI
		100	FESTIVAL DE X1, X2 E X3
		100	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA
		100	FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS
		150	1ª TRAVESSIA DE PETROLINA
MEDALHA NA COR PRATA COM PROJETO EM 3D CORTADA E GRAFADA A LASER PERSONALIZADA PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. CIRCUNFERÊNCIA DE 07CM, PESO MÍNIMO É DE GRAMAS 80G, A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO CORTADO E GRAFADO A LASER PERSONALIZADO CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 5 CORES, E O VERSO CORTADO E	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	2.750	**50**	OPEN PETROLINA DE VÔLEI DE AREIA
		50	OPEN PETROLINA DE BASQUETE 3X3
		1.000	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – 1ª E 2ª ETAPA DE MODALIDADES INDIVIDUAIS
		600	8ª EDIÇÃO DA CORRIDA DOS NAMORADOS
		250	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE
		150	24ª COPA DO INTERIOR DE PETROLINA
		100	2ª COPA INTERBAIRROS DE PETROLINA
		100	CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSIANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

GRAFADO A LASER, COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE RESINA NA COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM FACE DUPLA, LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO DE 80CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM COR PRATA. PERSONALIZADAS CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.		**100**	FESTIVAL DE X1, X2 E X3 OS NAIPES MASCULINO E FEMININ
		100	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA
		100	FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS
		150	1ª TRAVESSIA DE PETROLINA
	QUANTIDADE	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
MEDALHA NA COR BRONZE COM PROJETO EM 3D CORTADA E GRAFADA A LASER PERSONALIZADA PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO, PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC CENTRIFUGAÇÃO, COM O EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. CIRCUNFERÊNCIA DE 07CM, PESO MÍNIMO É DE GRAMAS 80G, A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO CORTADO E GRAFADO A LASER PERSONALIZADO CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 5 CORES, E O VERSO CORTADO E GRAFADO A LASER, COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE RESINA NA COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM FACE DUPLA, LARGURA DE 5CM E COMPRIMENTO DE 80CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM COR BRONZE. PERSONALIZADAS CONFORME AS ARTES A SEREM ENVIADAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS.	**2.750**	**50**	OPEN PETROLINA DE VÔLEI DE AREIA
		50	OPEN PETROLINA DE BASQUETE 3X3
		1.000	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – 1ª E 2ª ETAPA E MODALIDADES INDIVIDUAIS
		600	8ª EDIÇÃO DA CORRIDA DOS NAMORADOS
		250	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE
		150	24ª COPA DO INTERIOR DE PETROLINA
		100	2ª COPA INTERBAIRROS DE PETROLINA
		100	CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI
		100	FESTIVAL DE X1, X2 E X3 OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		100	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA
		100	FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS
		150	1ª TRAVESSIA DE PETROLINA
	QUANTIDADE	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-417C-59C2-A274 e informe o código 4172-417C-59C2-A274

TROFÉUS PARA CAMPEÃO DE 50CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ, TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO** COM BASE QUADRADA 20X20CM EM MDF LAQUEADO COM 15CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 65CM)**	**100**	**65**	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES COLETIVAS - 1ª ETAPA E 2ª ETAPA
		35	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, NATAÇÃO, BADMINTON, JUDÔ E XADREZ;
TROFÉUS PARA VICE-CAMPEÃO DE 40CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ, TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO** COM BASE QUADRADA 20X20CM EM MDF LAQUEADO COM 15CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 55CM)**	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	100	**65**	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES COLETIVAS - 1ª ETAPA E 2ª ETAPA
		35	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, NATAÇÃO, BADMINTON, JUDÔ E XADREZ;
	QUANTIDADE	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

TROFÉUS PARA TERCEIRO LUGAR DE 30CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ**, **TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO** COM BASE QUADRADA 20X20CM EM MDF LAQUEADO COM 15CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 45CM)**	**100**	**65**	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES COLETIVAS - 1ª ETAPA E 2ª ETAPA
		35	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, NATAÇÃO, BADMINTON, JUDÔ E XADREZ;
TROFÉUS PARA CAMPEÃO DE 30CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ**, **TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO** COM BASE QUADRADA 10X10CM EM MDF LAQUEADO COM 10CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 40CM)**	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	70	30	FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS OS NAIPES MASCULINO FEMININO (SALDO)
		20	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA NOS NAIPES MASCULINO FEMININO (SALDO)
		4	OPEN PETROLINA DE VÔLEI DE AREIA NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		4	OPEN PETROLINA DE BASQUETE 3X3 NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		3	24ª COPA DO INTERIOR NAS ÁREA RIBEIRINHA, SEQUEIRA E IRRIGADA
		1	COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL DE PETROLINA -ÁREA URBANA
		18	8ª EDIÇÃO DA CORRIDA DOS NAMORADOS
		8	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE
		06	CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI
		08	4º OPEN DE BADMINTON DA ESCOLA CAIC OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		08	FESTIVAL DE X1, X2 E X3 OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		10	1ª TRAVESSIA DE PETROLINA OS NAIPES MASCULINO E FEMININO

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSIANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina1.doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

	QUANTIDADE	QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO	
TROFÉUS PARA VICE-CAMPEÃO DE 20CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ, TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO** COM BASE QUADRADA 20X20CM EM MDF LAQUEADO COM 10CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 30CM)**	**70**	30	FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS OS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO)
		20	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO)
		4	OPEN PETROLINA DE VÔLEI DE AREIA NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		4	OPEN PETROLINA DE BASQUETE 3X3 NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		3	24ª COPA DO INTERIOR NAS ÁREA RIBEIRINHA, SEQUEIRA E IRRIGADA
		1	COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL DE PETROLINA -ÁREA URBANA
		18	8ª EDIÇÃO DA CORRIDA DOS NAMORADOS
		8	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE
		06	CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI
		08	4º OPEN DE BADMINTON DA ESCOLA CAIC OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		08	FESTIVAL DE X1, X2 E X3 OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		10	1ª TRAVESSIA DE PETROLINA OS NAIPES MASCULINO FEMININO

	QUANTIDADE	QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO	
TROFÉUS PARA TERCEIRO LUGAR DE 15CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM OURO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS NAS CATEGORIAS: **FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BASQUETE 3X3, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, QUEIMADO, FUTEVÔLEI,BADMINTON, CORRIDA, NATAÇÃO, XADREZ, ATLETISMO, JUDÔ, TAEKWONDO, KARATÊ, KUNG FU, CAPOEIRA, BOXE, JIU-JÍTSU, MUAY THAI E DEMAIS MODALIDADES NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO** COM BASE QUADRADA 20X20CM EM MDF LAQUEADO	**70**	30	FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS OS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO)
		20	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO)
		4	OPEN PETROLINA DE VÔLEI DE AREIA NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		4	OPEN PETROLINA DE BASQUETE 3X3 NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		3	24ª COPA DO INTERIOR NAS ÁREA RIBEIRINHA, SEQUEIRA E IRRIGADA
		1	COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL DE PETROLINA -ÁREA URBANA
		10	8ª EDIÇÃO DA CORRIDA DOS NAMORADOS
		8	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

COM 15CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 20CM)**		**06**	CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI
		08	4º OPEN DE BADMINTON DA ESCOLA CAIC OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		08	FESTIVAL DE X1, X2 E X3 OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		08	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		10	1ª TRAVESSIA DE PETROLINA OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
TROFÉU PARA DESTAQUE DE 10CM DE ALTURA, PROCESSO DE FUNDIÇÃO DE ALTA PRECISÃO, MODELO 3D, MATERIAL METAL ZAMAC, BANHO EM PRATA, ATRAVÉS DOS PROCESSOS GALVANIZADO, METALIZADO OU CATAFORÉTICO (ENVELHECIDO), PINTURA EM RESINA EPÓXI, PERSONALIZADOS COM AS ESTATUETAS DE: ARTILHEIRO, MELHOR GOLEIRO, MELHOR JOGADOR, MELHOR TÉCNICO, MELHOR TORCIDA, REVELAÇÃO E FAIR PLAY NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO COM BASE QUADRADA 10X10CM EM MDF LAQUEADO COM 10CM DE ALT, TUDO CONFORME LOGO ARTES A SEREM ENVIADAS EM TEMPO OPORTUNO. **(ALTURA TOTAL DO TROFÉU = 20CM)**	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	50	40	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE (SALDO)
		08	FESTIVAL DE X1, X2 E X3 OS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO)
		15	24ª COPA DO INTERIOR NAS ÁREA RIBEIRINHA, SEQUEIRA E IRRIGADA
		05	COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL DE PETROLINA -ÁREA URBANA
		10	CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		20	FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS
LOTE 03			
CHEQUES EM PVC PARA A PREMIAÇÃO SIMBÓLICA (VALORES DIVERSOS, CONFORME A DEMANDA), MEDINDO DE 90CM X 30CM. PERSONALIZADOS CONFORME ARTES A SER ENVIADAS.	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	27	03	OPEN PETROLINA DE VÔLEI DE AREIA (SALDO)
		03	OPEN PETROLINA DE BASQUETE 3X3 (SALDO)
		03	24ª COPA DO INTERIOR NAS ÁREA RIBEIRINHA, SEQUEIRA E IRRIGADA (SALDO)
		03	COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL DE PETROLINA - ÁREA URBANA (SALDO)
		04	8ª EDIÇÃO DA CORRIDA DOS NAMORADOS (SALDO)
		03	CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI (SALDO)
		03	FESTIVAL DE X1, X2 E X3 (SALDO)
		12	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE
		15	1ª TRAVESSIA DE PETROLINA OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
	QUANTIDADE	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

BANNER 1,20 X 0,80 IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO DE CORDA E ILHÓS. PERSONALIZADO CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS	**60**	10	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES COLETIVAS - 1ª ETAPA (SALDO)
		10	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES COLETIVAS - 2ª ETAPA (SALDO)
		10	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, NATAÇÃO, BADMINTON, JUDÔ E XADREZ (SALDO)
		10	8ª EDIÇÃO DA CORRIDA DOS NAMORADOS
		20	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE
		20	24ª COPA DO INTERIOR DE PETROLINA
		10	2ª COPA INTERBAIRROS DE PETROLINA
FAIXA 03X1M EM LONA PLOTADA EM 04 CORES, OU BASTÃO DE CORDA E ILHÓS. PERSONALIZADO CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	15	05	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES COLETIVAS - 1ª ETAPA E 2ª ETAPA (SALDO)
		05	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, NATAÇÃO, BADMINTON, JUDÔ E XADREZ (SALDO)
		06	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE
		02	24ª COPA DO INTERIOR DE PETROLINA
		02	2ª COPA INTERBAIRROS DE PETROLINA
		03	CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI S NAIPES MASCULINO E FEMININO
		01	FESTIVAL DE X1, X2 E X3 S NAIPES MASCULINO E FEMININO
		01	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA OS NAIPES MASCULINO E FEMININO
FAIXA EM LONA PLOTADA EM 04 CORES, FRENTE E VERSO MEDINDO NO MÍNIMO 4,95 X 0,95, COM ILHÓS. PARA PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA. PERSONALIZADA CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS.	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	08	02	8ª CORRIDA DOS NAMORADOS (SALDO)
		04	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – MODALIDADES INDIVIDUAIS: ATLETISMO, NATAÇÃO (SALDO)
		04	PASSEIO CICLÍSTICO (SALDO)
		02	PASSEIO CICLÍSTICO (SALDO)
		06	1ª TRAVESSIA DE PETROLINA OS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO)
BACKDROP CONFECCIONADO EM LONA COM 3,0 X 2,0, COM 4X0 CORES, ACABAMENTO COM ILHÓS.	**QUANTIDADE**	**QUANTITATIVO POR COMPETIÇÕES / EVENTO**	
	20	01	OPEN PETROLINA DE VÔLEI DE AREIA NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO(SALDO)

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

PERSONALIZADO CONFORME ARTES A SEREM ENVIADAS.		01	OPEN PETROLINA DE BASQUETE 3X3 NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO)
		10	53º JOGOS ESCOLARES DE PETROLINA – 1ª E 2ª ETAPA E MODALIDADES INDIVIDUAIS NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO(SALDO)
		03	8ª EDIÇÃO DA CORRIDA DOS NAMORADOS (SALDO)
		08	COPA PETROLINA DE MODALIDADES DE QUADRA, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NAS MODALIDADES DE FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E BASQUETE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO (SALDO)
		10	24ª COPA DO INTERIOR DE PETROLINA (SALDO)
		04	2ª COPA INTERBAIRROS DE PETROLINA
		02	CIRCUITO PETROLINA DE FUTEVÔLEI NO NAIPES MASCULINO E FEMININO
		02	FESTIVAL DE X1, X2 E X3 NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO
		02	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA NOS NAIPES MASCULINO FEMININO
		02	FESTIVAL DE ARTES MARCIAIS NOS NAIPES MASCULINO FEMININO
		03	1ª TRAVESSIA DE PETROLINA NOS NAIPES MASCULINO FEMININO
		02	FESTIVAL DE TÊNIS DE MESA OS NAIPES MASCULINO FEMININO
		03	PASSEIO CICLÍSTICO

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

ANEXO II

CRONOGRAMA EVENTOS ESPORTIVOS

1º SEMESTRE

JANEIRO	
Dia: 16	Reunião de Planejamento Geral do Calendário Esportivo
FEVEREIRO	
Dia: 26	Reunião Geral Com Professores e Gestores – **Pauta:** Jogos Escolares
MARÇO	
De 09 a 28	Copa Petrolina Modalidades de Quadra – Basquete
Dias: 16 a 20	Inscrições 53º Jogos Escolares de Petrolina - 1ª Etapa Modalidades: Futsal, Vôlei, Handebol e Basquete (12 a 14 e 15 a 17 anos) Futebol (15 a 17 anos) Fut 7 (12 a 14 anos)
Dia: 24	Congresso Técnico dos 53º Jogos Escolares de Petrolina – 1ª Etapa
Dia: 30	Divulgação da Tabela 53º Jogos Escolares de Petrolina – 1ª Etapa
ABRIL	
Dia: 7	Abertura dos 53º Jogos Escolares Jogos Escolares de Petrolina
Dia: 8	Início dos 53º Jogos Escolares de Petrolina – 1ª Etapa
MAIO	
Dias: 11 a 15	Finais dos 53º Jogos Escolares da - 1ª Fase
JUNHO	
Dia: 5	Reunião Copa do Interior e Interbairros de Futebol de Campo
Dias: 15 a 19	Inscrição Copa do Interior e Interbairros de Futebol de Campo
Dia: 20	8ª Edição Corrida dos Namorados
Dia: 26	Congresso Técnico Copa do Interior e Interbairros de Futebol de Campo

2º SEMESTRE

JULHO	

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

Dia: 10	Divulgação da Tabela da Copa do Interior e Interbairros de Futebol de Campo
Dia: 21	Início da Copa do Interior e Interbairros de Futebol de Campo
AGOSTO	
Dias: 10 a 14	Inscrição 53º Jogos Escolares de Petrolina - 2ª Etapa – ***Modalidades Coletivas:*** Futsal, Vôlei, Handebol, Basquete e Basquete 3 x 3 (08 a 10, 10 a 12 e 17 a 19 anos) Fut 7, Queimado (08 a 10 e 10 a 12 anos) Vôlei 4 x 4 (17 a 19 anos)
Dias: 17 a 21	Inscrição Copa Petrolina Modalidade de Quadra Futsal, Võlei, Basquete e Handebol – Categoria Aberta
Dia: 20	Congresso Técnico 2ª Etapa dos 53º Jogos Escolares de Petrolina – Modalidades Coletivas
Dia: 25	Divulgação da Tabela da 2ª Etapa dos 53º Jogos Escolares de Petrolina – Modalidades Coletivas
Dias: 26 ou 27	Congresso Técnico Copa Petrolina Modalidade de Quadra
Dia: 31	Início da 2ª Etapa dos 53º Jogos Escolares de Petrolina – Modalodades Coletiva
SETEMBRO	
Dia: 10	Divulgação da Tabela Copa Petrolina Modalidade de Quadra
Dia: 19	Início da Copa Petrolina Modalidade de Quadra
Dia: 20	Passeio Ciclístico
OUTUBRO	
Dias: 13 a 16	Inscrições dos 53º Jogos Escolares de Petrolina 2ª – Etapa - ***Modalidades Individuais:*** Atletismo, Judô, Natação e Xadrez (07 a 08, 09 a 10 e 11 a 12 anos) Badminton (11 a 12 anos)
Dia: 21	Congresso Técnico do Atletismo
Dia: 22	Divulgação do Programa Horário do Atletismo
Dias: 26 e 27	Provas do Atletismo
Dia: 27	Congresso Técnico de Natação
Dia: 28	Programa Horário de Natação
Dia: 29	Congresso Técnico – Badminton, Judô e Xadrez
Dia: 30	Competição / Provas: Judô e Natação
Dia: 31	Xadrez
NOVEMBRO	
	Copa de Modalidades de Quadra (Futsal – Handebol – Vôlei – Basquete)
DEZEMBRO	

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

Dia: 5	Finais da Copa Petrolina Modalidades de Quadra
Dias: 17 – 18 ou 19	Jogos das Estrelas

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274 e informe o código 4172-A17C-59C2-A274

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4172-A17C-59C2-A274

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO (CPF 102.XXX.XXX-26) em 27/03/2026 10:06:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 27/03/2026 14:45:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4172-A17C-59C2-A274